



Serviço Público Federal
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Instituto Nacional da Propriedade Industrial

PRESIDÊNCIA

13/06/2013

RESOLUÇÃO

Nº 94/2013

Assunto: Normaliza os procedimentos relativos à comprovação do pagamento do requerimento do exame do pedido de patente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI e o DIRETOR DE PATENTES, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 33 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei da Propriedade Industrial – LPI),

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Resolução normaliza os procedimentos relativos à comprovação do pagamento do requerimento de exame do pedido de patente.

Art. 2º - O pagamento da retribuição correspondente ao requerimento do exame do pedido de patente deve ser comprovado, junto ao INPI, em até 36 (trinta e seis) meses da data do depósito do pedido.

Art. 3º - O INPI considera o Protocolo Eletrônico de Internet gerado a partir do ato de pagamento da Guia de Recolhimento da União-Cobrança (GRU-Cobrança) como comprovante de pagamento do exame do pedido de patente.


Parágrafo Único - Fica dispensada a apresentação de petição ao INPI juntando o Protocolo Eletrônico de Internet para comprovação do pagamento da retribuição correspondente ao requerimento do exame do pedido de patente.

Art.4º - O pagamento da retribuição correspondente ao requerimento do pedido de exame de patente não comprovado no prazo previsto no Art. 2º será considerado como não efetuado, sendo o pedido arquivado.

Parágrafo Único - Caso o pagamento da retribuição correspondente ao requerimento do exame do pedido de patente seja feito a menor, o INPI formulará exigência para a sua complementação, a qual deverá ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da exigência, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 5º - As disposições desta Resolução se aplicam no que couber, aos Certificados de Adição.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial – RPI.



Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes



Jorge De Paula Costa Ávila
Presidente